



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1903 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETO	pág. 01
PORTARIAS	pág. 01
ATAS DE CONSELHO	pág. 02
PARECER TÉCNICO	pág. 03
ATA EXTRATO PARCIAL	pág. 04
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	pág. 05
INEDITORIA	pág. 06

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 124/2017, de 18 de julho de 2017.

Institui, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Federal 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso, que firma o órgão gestor da assistência social do município de Parnaíba-PI, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromisso decorrentes de adesão ao programa Criança Feliz, o qual corresponde à participação da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que especifica as responsabilidades de oferta do Programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

- Mediar o acesso de gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços que necessitem; e
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composta por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC

Titular: Thais Castelo Branco de Moraes Silva

Suplente: Ana Rafaela Bessa

II. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco Obed de Albuquerque Vasconcelos

Suplente: Rebeca Araújo Machado

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fátima Mendes da Sousa

Suplente: José Maria dos Santos Araújo Filho

IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maria das Graças Viana do Nascimento

Suplente: Cosme Costa Sousa

V. Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Daniel Lívio Moraes Sousa

Suplente: Renan Gomes Correia

Art. 3º - O representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania coordenará o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 5º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 8º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.267/2017, de 10 de julho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, GIANNI RIOS VÉRAS portador(a) do CPF nº 748.183.093-20 e do RG nº 1.585.889 SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral Municipal do Plano de Ação para as Cidades Históricas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.285/2017, de 13 de julho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EVANDRO CARDOSO MOURÃO** portador(a) do CPF nº 305.286.407-63 e do RG nº 89163 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral Municipal do Plano de Ação para as Cidades Históricas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 13 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.286/2017, de 13 de julho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GIANNI RIOS VÉRAS** portador(a) do CPF nº 748.183.093-20 e do RG nº 1.585.889 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa**, lotado(a) no Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 13 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ATA DO CONSELHO GESTOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PIAUI

Aos Cinco dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal reuniu-se o Conselho Gestor criado pelo Decreto Municipal nº 98/2017, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, com a finalidade de debater sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, também criados pelo citado decreto, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Estavam presentes o prefeito municipal Francisco de Assis de Moraes Souza, a secretaria municipal de infra-estrutura, habitação e regularização fundiária Maria das Graças de Moraes Souza Nunes, o secretário municipal de governo Carlos Eduardo Pinheiro Araripe, o procurador da agência de regulação de serviços públicos - ASERPA Lisandro Ayres Furtado e o procurador da Fazenda Municipal Emerson Raminho de Moura Barbosa. O Presidente abriu a reunião falando da importância do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de qualidade para a população, além de tratar das deficiências e precariedades que encontra-se o sistema fornecido nos moldes atuais, salientando as necessidades de um estudo criterioso e bem fundamentado para analisar a viabilidade de implementar o sistema através da municipalização e/ou concessão do sistema através de parcerias público-privadas ou ainda, através de Regime Diferenciado de Contratação. Após aberto os trabalhos e exposto as necessidades o presidente passou a palavra à Diretora Executiva, que apresentou os itens objeto de análise da reunião. Na sequência, passou-se a discutir sobre a pauta.

Houve a exposição sobre a temática do Advogado Dr. Lisandro Ayres Furtado, onde foi explicitado e esclarecido sobre o instituto da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO-MIP e PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI, abordando as previsões legais, as possibilidade jurídicas e o procedimento a ser realizado.

Nessa oportunidade frisou sobre a necessidade da realização de um Estudo de Demanda, Modelagem Operacional e Estudo de Viabilidade Técnica para que se possa analisar qual a melhor opção a ser adotada na contratação do sistema, bem como para visualizar a existência de recursos disponíveis para o projeto.

Ao final ficou decidido pelo Conselho Gestor que se iria iniciar os procedimentos administrativos internos para a realização dos Estudos de Viabilidade a serem elaborados através dos PMI e neste sentido foi determinado que a Comissão Técnica criada pela Portaria nº 1.086/2017 irá elaborar os Termos de Referências para os Editais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

de Chamamento Público para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Por fim, o Presidente expressou seu sentimento sobre a necessidade e urgência sobre a realização e elaboração dos estudos. Em seguida, deu por encerrado a Reunião tendo sido a presente ATA realizada por mim Emerson Raminho de Moura Barbosa e assinada pelos presentes.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Lisandro Ayres Furtado
Carlos Eduardo P. Araripe
Emerson Raminho de Moura Barbosa

ATA DO CONSELHO GESTOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PIAUÍ

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal reuniu o Conselho Gestor criado pelo Decreto Municipal nº 98/2017 com a finalidade de analisar e deliberar sobre a minuta do Termo de Referência e minuta do Edital elaborados pela Comissão Técnica. Os membros da Comissão Técnica realizaram a exposição dos documentos técnicos, ao final, o Presidente questionou aos membros do Conselho Gestor se haviam considerações a serem realizadas. O Procurador da Fazenda ressaltou que neste caso não haveria custo para o Município, portanto, não haveria necessidade de ser previsto qualquer dotação orçamentária. O Procurador do Município se manifestou pela possibilidade jurídica do Procedimento de Manifestação de Interesse, bem como pelo preenchimento legal dos termos dispostos na Minuta do Termo de Referência e Minuta do Edital. Não havendo mais considerações, o Presidente passou a questionar o voto dos membros e todos opinaram pela aprovação.

Ao final ficou decidido pelo Conselho Gestor pela aprovação e autorização de ser dado seguimento aos atos necessários ao Procedimento de Manifestação de Interesse. Por fim, o Presidente deu por encerrada a Reunião tendo sido a presente ATA realizada por mim Emerson Raminho de Moura Barbosa e assinada pelos presentes.

Francisco de Assis Gomes Barreto

Luizandro Assis Furtado

Carlos Eduardo

Emerson Raminho de Moura Barbosa

DICAS DE ECONOMIA DE ÁGUA





Reduza o tempo no chuveiro. Ao invés de tomar um banho de 10 min, diminua para 5 min. Assim, economizará 30 a 80 litros de água por cada banho, além da energia elétrica que também pesa no bolso.



Não jogue lixo no vaso sanitário. Isso contribui para aumentar o gasto de água.



Quando precisar lavar o carro, use um balde. Lavar o carro com uma mangueira gasta até 560 litros de água em 30 minutos.



Encha a pia para esfregar pratos e talheres. A economia será de 10 litros de água por dia.



Regue o gramado e o jardim das 6 hs às 8 hs da manhã ou após às 7hs da noite. Isso evita o excesso de evaporação e mais gastos.



Para descongelar carne e outros não use a torneira. O ideal é deixá-los degelar dentro da geladeira.



Não use a mangueira do jardim para varrer folhas e outros resíduos das calçadas. O correto é usar a vassoura, que permite economizar tempo e água.



Ao lavar vegetais e frutas, utilize uma bacia e use uma escova vegetal para remover a sujeira.



Vazamentos em torneiras, em canos e nas descargas do banheiro devem ser consertados assim que detectados. Alguns tipos de vazamentos causam uma perda diária de 24 litros de água. A perda mensal fica em torno de 720 litros.



Máquinas de lavar louças e roupas devem ser usadas totalmente cheias. Com isso, a frequência de uso é menor e há menos desperdício de água e energia. Reutilize a água para lavar o quintal com isso você economiza água e dinheiro.

PARECER TÉCNICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PARECER TÉCNICO nº 01/2017

COMISSÃO TÉCNICA - PORTARIA Nº 1.086/2017

1.0 BREVE RELATÓRIO

A Comissão Técnica foi criada com o objetivo de dar suporte para o Conselho Gestor no âmbito das Manifestações de Interesse Privado - MIP e Procedimento de Manifestações de Interesse - PMI, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 98/2017 e da Portaria nº 1.086/2017.

Na reunião do Conselho Gestor realizada no dia 05 de Junho de 2017 ficou decidido pela elaboração dos Termos de Referência que pudessem embasar os Editais de Chamamento Público para os Estudos de Viabilidade Técnica e Financeira dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tal determinação nos foi requerida segundo o Memorando nº 01/2017.

É o relatório.

2.0 DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão Técnica elaborou a Minuta do Termo de Referência (ANEXO I) que embasaria o Edital de Chamamento Público para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. No entanto, entende que se faz necessário mais informações técnicas junto à AGESPISA para que se possa apresentar os dados operacionais. Neste sentido, consta uma relação de elementos básicos para a formulação mais completa do referido Termo de Referência.

3.0 CONCLUSÃO

A Comissão Técnica, vem por meio deste expor as razões e motivos que implicaram a não conclusão das Minutas do Termos de Referências para elaborar os editais de chamamento públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ao tempo em que solicita do Conselho Gestor a aprovação do presente Parecer Técnico com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

consequente autorização para o requerimento de informações abaixo elencadas.

Parnaíba, 07 de Junho de 2017

Carlos Antonio de Souza Junior
Assessor Técnico em Engenharia
Coordenador Geral

Carlos Mario Coelho Morel Lopes
Assessor Técnico em Engenharia

Ruben de Sousa Ferreira
Assessor Técnico em Engenharia

PARECER TÉCNICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ANEXO I

INFORMAÇÕES A SEREM REQUERIDAS PARA A AGESPISA

- 1 - Cópia do atual Contrato de Concessão com a AGESPISA e do Contrato que o antecedeu;
- 2 - Informações se houve processo licitatório para a contratação da AGESPISA;
- 3 - Informações detalhadas dos investimentos realizados no Município de Parnaíba, indicando o ano, valor global e individual;
- 4 - Apresentação do Plano de Investimentos e todos os projetos de engenharia em meio digital relativos ao contrato para o Município de Parnaíba;
- 5 - Apresentação do Plano de Expansão e Melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário para 20 (vinte) anos;
- 6 - Apresentação dos procedimentos para a melhoria da gestão operacional e automação do mesmo;
- 7 - Apresentação do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário que deverá ser elaborado pelo prestador incluído nele o plano de emergências e contingências em casos de risco à saúde pública;
- 8 - Relatório da prestação de serviços dos últimos 5 (cinco) anos;
- 9 - Relatório de prestação de contas, balanço contábil e patrimonial dos últimos 5 (cinco) anos;
- 10 - Informações sobre o tipo de insumo (dados técnicos e químicos) utilizado para o tratamento da água, como se dá a rota e o controle da aplicação dos mesmos (quantitativo e mecanismos de aplicação) e o controle da qualidade da água.
- 11 - Apresentação dos relatórios de qualidade da água do Município dos últimos 5 (cinco) anos;
- 12 - Cópia de todos os contratos e aditivos de terceirização de pessoas físicas e pessoas jurídicas que prestam serviços direta ou indiretamente em relação ao Município de Parnaíba.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

- 13 - Relação detalhada (foto, ano de instalação e valor do investimento) dos Bens Reversíveis do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 14 - Projeto Executivo da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, indicando o ano e o custo de instalação dos equipamentos;
- 15 - Informações acerca da tabela tarifária aplicada no Município nos últimos 5 (cinco) anos;
- 16 - Encaminhamento das bases técnicas e legais para os reajustes realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 17 - Informações se houve alguma revisão tarifária e quais foram os valores tarifários aplicados desde a concessão, a porcentagem de reajuste, a justificativa técnica dos mesmos, bem como toda a base legal.
- 18 - Informações acerca da receita auferida pela AGESPISA pelos serviços prestados nos últimos 10 (dez) anos, caso não seja possível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 19 - Informações sobre as despesas de manutenção aplicada no Município nos últimos 10 (dez) anos, caso não seja possível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 20 - Informações acerca dos custos com energia elétrica dos últimos 5 (cinco) anos;
- 21 - Informações sobre o índice de inadimplência;
- 22 - Informações acerca de quais são as principais reclamações dos usuários de Parnaíba e o relatório de atendimento das demandas;
- 23 - Informações das causas de interrupções das prestações de serviços por mais de 24 horas, salvo as referentes ao não pagamento da fatura pelo usuário;
- 24 - Informações de vazão, outorga e localização dos Poços que servem para o abastecimento de água do Município;
- 25 - Informações sobre a quantidade de hidrômetros e ano de instalação e/ou troca dos mesmos e o detalhamento dos custos de instalação e/ou troca;
- 26 - Cadastro da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário atualizado;
- 27 - Cadastro de consumidores com rota;
- 28 - Quantitativo de funcionários e especificações de quantos são servidores e quantos são terceirizados;
- 29 - Informações sobre os eventuais débitos referentes às contas de água que o Poder Público Executivo tenha junto com a AGESPISA.

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARNAÍBA

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 036/2017 - PMP
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013364/2017 - PMP
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADADO/ISS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA/PROTOCOLO, SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, SISTEMA PARA COLETORES DE DADOS, BIBLIOTECA, ENSINO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregoeiro(a): Priscylla Vaz
Adjuvação: 03/07/2017
Ato de Controle Final: Homologação: 03/07/2017

BENEFICIÁRIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
01.	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA	9.000,00
02.	SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00
03.	SOFTWARE PARA TESOUREARIA	500,00
04.	SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	300,00
05.	SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	2.000,00
06.	SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO	1.000,00
07.	SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	1.000,00
08.	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009	1.000,00
09.	SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.700,00
10.	SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5.000,00
11.	SOFTWARE PARA GESTÃO DE SANEAMENTO	1.000,00
12.	SOFTWARE PARA GESTÃO PROTOCOLO E PROCESSOS	3.000,00
13.	SOFTWARE PARA GESTÃO NA EDUCAÇÃO	2.000,00
14.	SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRÂNSITO	3.000,00
15.	SOFTWARE PARA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	4.000,00
16.	SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE	2.000,00
17.	SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA	500,00
18.	SOFTWARE PARA PROCURADORIA	500,00
VALOR MENSAL DO LOTE:		RS 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
BENEFICIÁRIO:	A.O.S SOFTWARE LTDA CNPJ: 688.828.153-15	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARNAÍBA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
2. Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2017/2018. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
3. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
4. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
5. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recebida por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	A.O.S SOFTWARE LTDA		
CNPJ	10.365.980/0001-33	INSC. ESTADUAL	19.531.434-4
ENDEREÇO	Q06, CASA 7, SALA A, Bairro Dirceu I		CEP 64.077-020
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	armstrongteresina@gmail.com
CONTATO	ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA		
CPF	688.828.153-15	FONE	86 3221-6835/ 9 9922-0495

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO Nº 15789/2017

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO-(FLAMA EXTINTORES LTDA)
IMPUGNADO: MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL REPOSIÇÃO CARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

I – RESUMO DOS FATOS

Trata ao processo licitatório Pregão Presencial nº 071/2017 de certame que objetiva a formalização de ata de registro de preços visando eventual reposição carga e aquisição de extintores de incêndio visando atender as necessidades do município de Parnaíba-PI.

Em síntese, o Impugnante expõe que há falha no presente procedimento licitatório no que se refere ao Termo de Referência no item 16 e 17 que trata da recarga de extintores ABC PQS 0,900KG FIAT E UNIVERSAL, estão em desacordo com as normas de manutenção e recarga de extintores, o fato é que os extintores citados são do tipo descartáveis, cujo entendimento do INMETRO a respeito dos mesmo é que: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO portarias INMETRO 2006/2011, 05/2011,486/2010 e 500/2011 Códigos 3295/3310/3311

É o relatório;

2 – ANÁLISE DO RECURSO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 12.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO Nº 15789/2017

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: M.N ARAUJO GAS-ME
IMPUGNADO: MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL REPOSIÇÃO CARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

I – RESUMO DOS FATOS

Trata ao processo licitatório Pregão Presencial nº 071/2017 de certame que objetiva a formalização de ata de registro de preços visando eventual reposição carga e aquisição de extintores de incêndio visando atender as necessidades do município de Parnaíba-PI.

Em síntese, o Impugnante expõe que no Item 6.1.4 referente a qualificação técnica possui falha, tendo em vista que o pedido de qualificação técnica é fato impeditivo para empresas que pretendem apenas cotar itens de aquisição.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida no órgão competente;

O fornecedor deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Município para realização de serviços de aquisição e recarga de extintores;

Declaração, em papel timbrado, que o fornecedor prestará serviços de recarga, aquisição e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721,9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

No caso ora analisado, embora a municipalidade resguardando todas as premissas que norteiam os procedimentos licitatórios, inclusive, no edital do certame, a que todos os cidadãos e licitantes que não concordem com as cláusulas editalícias possam apresentar impugnação aos itens que entendam estarem em desarmonia, em desacordo com o objeto do certame.

Para fins de esclarecimento, usando das prerrogativas legais, recebo a impugnação, por estar dentro da legalidade, e, analisando o mérito, julgo **PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** retificando o edital no Termo de Referência

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
16	Recarga de Extintores ABC PQS 0,900Kg.FIAT	UNID	50
17	Recarga de Extintores ABC PQS 0,900Kg UNIVERSAL	UNID	50

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDE** esta pregoeira conhecer da impugnação interposta pela empresa **ROMEU ALENCAR SOARES ARAUJO-(FLAMA EXTINTORES LTDA)**, no mérito **dar-lhe provimento**, alterando o texto editalício, no Termo de Referência para:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
16	Aquisição de Extintores ABC PQS 0,900Kg.FIAT	UNID	50
17	Aquisição de Extintores ABC PQS 0,900Kg UNIVERSAL	UNID	50

Desta forma altera-se a data do 27/07/2017 às 09:00h, para o dia 03/08/2017 às 09:00h tendo em vista que altera a formulação das propostas das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 071/2017 conforme dispõe o paragrafo 4º do art. 21 da lei 8.666/93. Informamos a quem possa interessar que a decisão

deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba e site do Tribunal de Contas Estado, bem como a publicação do novo edital com as devidas correções realizadas.

Parnaíba – PI, 19 de julho de 2017.

BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



É o relatório;

2 – ANÁLISE DO RECURSO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 12.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão;

Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

No caso ora analisado, embora a municipalidade resguardando todas as premissas que norteiam os procedimentos licitatórios, inclusive, no edital do certame, a que todos os cidadãos e licitantes que não concordem com as cláusulas editalícias possam apresentar impugnação aos itens que entendam estarem em desarmonia, em desacordo com o objeto do certame.

Para fins de esclarecimento, usando das prerrogativas legais, recebo a impugnação, por estar dentro da legalidade, e, analisando o mérito, julgo **PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** retificando o edital no item 6.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida no órgão competente;

O fornecedor deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Município para realização somente de **recargas de extintores**;

Declaração, em papel timbrado, que o fornecedor deverá atender as exigências tanto na aquisição como na recarga, especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721,9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Continuação da DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INEDITORIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDE** esta pregoeira conhecer da impugnação interposta pela empresa M.N ARAUJO GAS-ME e, no mérito **dar-lhe provimento**, alterando o texto editalício, no item 6.1.4, modificando o texto para "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida no órgão competente;

O **fornecedor** deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Município para realização somente de **recargas de extintores**;

Declaração, em papel timbrado, que o fornecedor deverá atender as exigências tanto na aquisição como na recarga, especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721,9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a n°158/06 e n°173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Desta forma altera-se a data do 27/07/2017 às 09:00h, para o dia 03/08/2017 às 09:00h tendo em vista que altera a formulação das propostas das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 071/2017 conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 21 da lei 8.666/93. Informamos a quem possa interessar que a decisão deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba e site do Tribunal de Contas Estado, bem como a publicação do novo edital com as devidas correções realizadas.

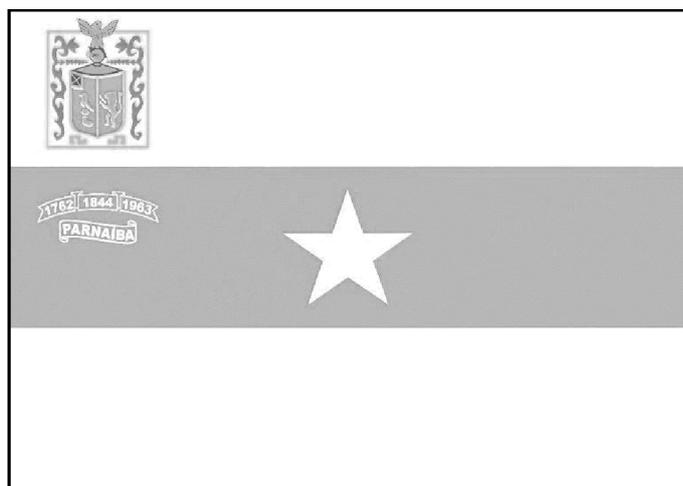
Parnaíba – PI, 19 de julho de 2017.


BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira

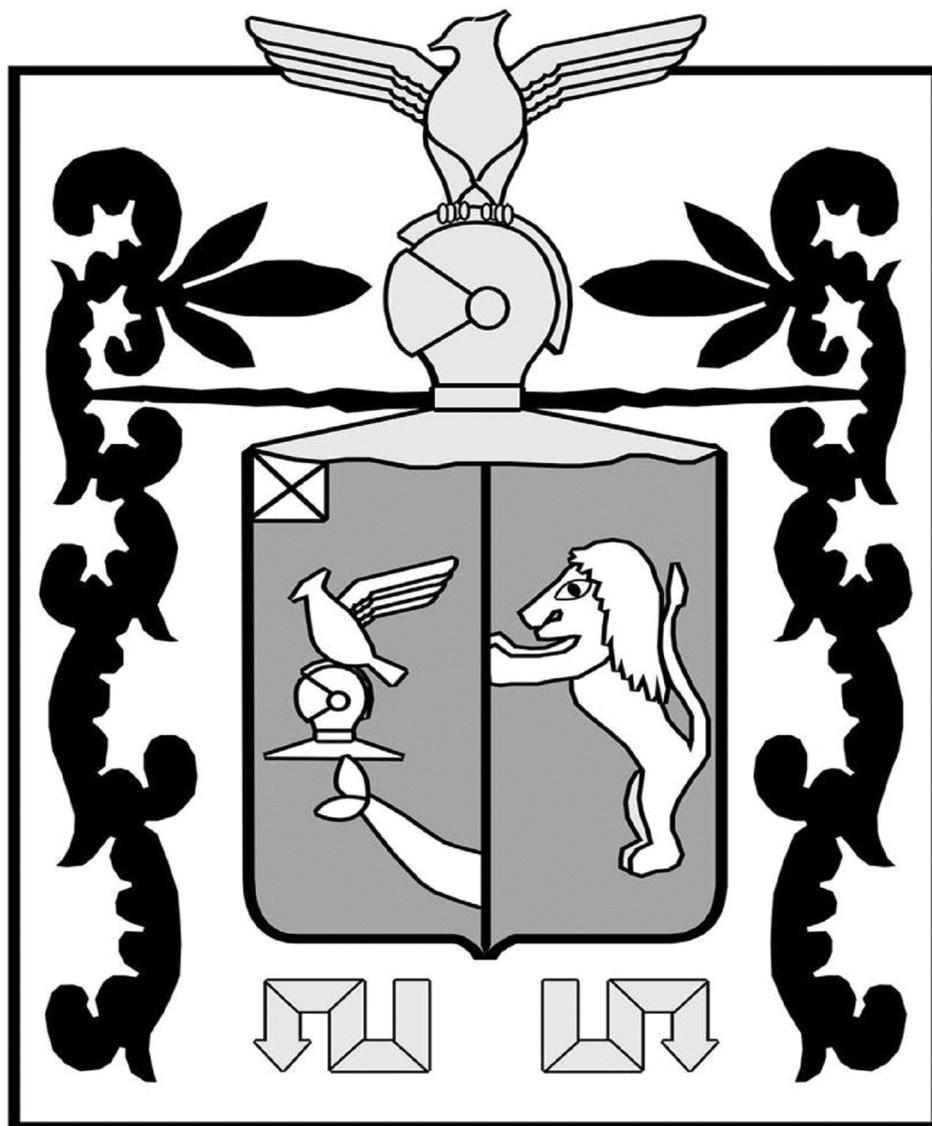
3

Manoel de Castro Dias

Torna público que requereu Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMA), a Licença Ambiental, para o parcelamento do solo e construção de um loteamento fechado, na rua 1º de Maio, S/N, Parnaíba-PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental com RAS.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA	
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público. Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994. Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo) Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)	
Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinicius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Júnior Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	Marcela da Conceição Sousa Braz Ribeiro Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA